



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103002/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, por intermédio de sua Pregoeira, localizada Trav. César Pinheiro, 375, Centro, CNPJ: 05.149.091/0001-45, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/04/2021 Horário: 09h

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o registro de preço para aquisição de Medicamentos em Geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Capanema/Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2. DO CREDENCIAMENTO**

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1 O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 3º da IN/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com o arquivo da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, o certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde e/ou publicação no DOU, com vigência atualizada, conforme Lei nº 6.360, 23/09/1978, e os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
- c) Marca;
- d) Fabricante;
- f) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso;
- g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos)

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.21 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

5.22 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

5.26 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

5.27 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.28 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.29 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutável.

6.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde e/ou publicação no DOU, com vigência atualizada, conforme Lei nº6.360, 23/09/1978. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) dentro do prazo estabelecido em legislação, além de documentos comprobatórios de exequibilidade dos preços da proposta.

6.6 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Caso necessário, a Pregoeira solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

6.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.15 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

6.16 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento

integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

6.17 Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

6.18 Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 06 (SEIS) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

6.19 A Proposta de Preço, anexada ao sistema, deverá conter ainda as informações;

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ (número);
- c) Número do telefax;
- d) Endereço comercial;
- e) Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- f) Descrição do produto/serviço;
- g) Preço unitário e total;
- h) Quantidade e especificação da embalagem
- i) Prazo de validade da proposta;
- j) assinatura do responsável legal;
- l) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- m) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- n) Declaração de que concorda com os termos do edital.
- o) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
- p) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- q) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- r) Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- s) Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- t) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência e registro do Sistema de Inspeção Sanitária além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, certificados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (um) dia, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico- Financeira.

#### **7.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;

7.7.5 Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

7.7.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **7.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.8.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (certidão conjunta) Estadual (tributário e não tributário) e Municipal;

7.8.3 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos aos tributos federais e quanto à Dívida Ativa da União.

7.8.4 Preferencialmente, a certidão de regularidade Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário a PREGOEIRA suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

7.8.5 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

#### **7.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

7.9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, com termo de abertura e encerramento e vir acompanhado da certidão de regularidade profissional CRC.

7.9.3 A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

b) **Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

c) **Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela

AT

$$SG = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = > 1,0$$

AC – Ativo circulante  
RLP – Realizável em longo prazo  
PC – Passivo circulante  
ELP – Exigível em longo prazo  
AT – Ativo total

7.9.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;  
7.9.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;  
7.9.5 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.

#### **7.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.10.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou fornece o objeto desta licitação;

7.10.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

7.10.3 Alvará ou licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante emitida em favor da mesma, com a atividade compatível para comercialização deste prego.

7.10.4 Autorização de funcionamento de empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para armazenar, distribuir e expedir medicamentos, correlatos, cosméticos e/ou semelhantes, com cópia de publicação em imprensa oficial.

7.10.5. Autorização Especial (AE) da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para armazenar, distribuir e expedir medicamentos, insumos farmacêuticos, e substância sujeitas a controle especial, para o licitante que cotar itens que possuam substâncias sujeitas a controle especial ou com medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344/1998 e na Portaria SVS/MS nº 6/1999.

7.10.6 Comprovação de inscrição e quitação junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), juntamente com comprovação de responsável técnico, devidamente inscrito e quite com o Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição.

#### **7.11 DEMAIS INFORMAÇÕES:**

7.11.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.11.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.11.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante

apresentação de justificativa.

7.11.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.11.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.11.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, registro, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.6. A proposta final e todos os demais documentos referentes a proposta e habilitação da empresa vencedora deverão ser entregues, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, devidamente impressos, assinados e numerados, no setor da Licitação, a fim de compor os autos físicos do procedimento, sendo vedado a inserção de qualquer documento novo não enviado via sistema eletrônico.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as

condições de admissibilidade do recurso.

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência des se direito.

9.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco), dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

## 12 .DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

12.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

12.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém

as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 13. DO REAJUSTE

13.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

13.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

14.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

14.3 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{6}{100} 365$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- a) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

## 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

17.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e

eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Capanema/PA, 19 de abril de 2021.

Laise Martins Leal  
Pregoeira

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0103002/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021 – PMC – SRP**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 -OBJETIVO**

O presente Pregão Presencial tem por objeto para finalidade de registro de preço, para aquisição de medicamentos em geral, para atender a ações em saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema-PA

### **2- JUSTIFICATIVA**

Objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas ações em saúde, direcionadas ao atendimento da população nos postos de saúde, unidades de atendimento médico de urgência, e unidades de referencia municipais, bem como, para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita a população em tratamento de saúde

### **3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**

**3.1** A quantidade máxima e mínima estimada a serem adquiridas pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II

**3.2** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

### **4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

**4.1.** O objeto da presente licitação, deverá ser entregue, **no prazo de 15 (quinze) dias** contados do envio da Autorização de Fornecimento no local determinado pela Secretaria solicitante, devendo ser no Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde - Central de Abastecimento Farmacêutico**, no endereço Av. Barão de Capanema,s/n, Centro, CEP. 68.700-005, ao lado da Farmácia Pague Menos, Capanema/PA, de Segunda a Sexta- Feira das 08h00 às 14h00, nos dias úteis.

**4.2.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências;

**4.3.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA;

**4.4.** As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009.

### **5. DAS AMOSTRAS**

**5.1.** A Administração se reserva no direito de solicitar amostras dos medicamentos ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar:

**5.1.1** - As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as bulas originais, que contenham a descrição detalhada em português, do medicamento ofertado;

**5.2.** A Administração se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, bulas, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para

aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência;

**5.3.** Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas, contado do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

**5.4.** As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação;

**5.5.** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados na Comissão de Licitação e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos; **5.6.** Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do medicamento, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

**6.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

**6.1.2. Alvará Sanitário** ou **Licença de Funcionamento** ou **Licença Sanitária** Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

**6.1.3 . Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U, grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

d) Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

**6.1.5. O licitante deverá apresentar uma declaração** de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a Secretaria de Saúde, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1. São obrigações da Contratante:**

**7.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**9.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**9.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**9.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**9.1.6.** Não mantiver a proposta.

**9.2.** A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**9.2.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**9.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 9.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 9.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
  - 9.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 9.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 9.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 9.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**ANEXO A**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.
1	Aciclovir creme 50 mg/g	POMADA	1.000	1.200
2	Aciclovir 200 mg	COMP	5.000	6.000
3	Ácido Acetilsalicílico comprimido 100mg (AAS)	COMP	500.000	600.000
4	Ácido Acetilsalicílico comprimido 500 mg	COMP	164.000	196.800
5	Ácido fólico solução oral 0,2 mg/ml	FRASCO	5.000	6.000
6	Albendazol comprimido 400mg	COMP	30.000	36.000
7	Alendronato de Sódio comprimido 70 mg	COMP	40.000	48.000
8	Alendronato de Sódio 10mg	COMP	6.000	7.200
9	Amoxicilina pó p/ suspensão oral 250 mg/ 5ml	FRASCO	25.000	30.000
10	Amoxicilina cápsulas 500mg	CÁPSU	420.000	504.000
11	Atenolol comprimido 25 mg	COMP	155.000	180.000
12	Atenolol comprimido 50 mg	COMP	200.000	240.000
13	Azatiopina 50 mg	COMP	22.600	27.120
14	Benzoilmetronidazol suspensão oral 40 mg/ml	FRASCO	5.000	6.000
15	Besilato de anlodipido + Losartana Potássica 5 mg+50 mg	COMP	20.000	24.000
16	Budesonida aerossol nasal 50 mcg	FR	1.000	1.200
17	Bromidrato de fenoterol gotas	FRASCO	12.000	14.000
18	Brometo de ipratropio solução inalatória 0,25 mg/ml (atrovent)	FRASCO	12.000	14.400
19	Cabergolina 0,5 mg	COMP	2.500	3.000
20	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol comprimido 500 mg + 200 UI	COMP	20.000	24.000
21	Carvedilol comprimido 3.125 mg	COMP	38.000	45.600
22	Carvedilol comprimido 6.25 mg	COMP	25.000	30.000
23	Cefalexina capsulas/ comprimido 500 mg	CÁPSULA	250.000	300.000
24	Cefalexina suspensão oral 50 mg/ml	FRASCO	25.000	30.000
25	Cetoconazol 200 mg	COMP	100.000	120.000
26	Cloranfenicol cápsula ou comprimido 500 mg	CÁPSULA	2.200	2.640
27	Cloranfenicol colírio	FRASCO	8.000	9.600
28	Cloreto de sódio solução nasal 0,9%	FRASCO	15.000	18.000
29	Cloridrato de Amiodarona comprimido 200 mg	COMP	30.000	36.000
30	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	COMP	100.000	120.000
31	Cloridrato de Hidralazina comprimido 25 mg	COMP	12.000	15.000
32	Cloridrato de Lidocaína 2% geleia	POMADA	18.000	20.000
33	Cloridrato de Metformina comprimido 850 mg	COMP	300.000	360.000
34	Cloridrato de Propafenona 70 mg/20 mL	AMPOLA	2.000	2.400
35	Cloridrato de Metoclopramida sol. oral 4 mg/10ml	FRASCO	42.000	50.000
36	Cloridrato de prometazina comprimido 25 mg	COMP	70.000	84.000
37	Cloridrato de Ranitidina 150 mg comprimido	COMP	115.000	130.000

38	Cloridrato de Ranitidina xarope 15 mg/ml	FRASCO	10.000	12.000
39	Cloridrato de Tiamina comprimido 300 mg	COMP	30.000	36.000
40	Cloridrato de Tetraciclina pomada oftálmica 1%	POMAD	5.000	6.000
41	Cloridrato de Verapamil comprimido 80 mg	COMP	20.000	24.000
42	Complexo B xarope	FRASCO	20.000	24.000
43	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml	FRASCO	10.000	12.000
44	Dexametasona 1 mg/ml solução oftálmica	FRASCO	200	240
45	Digoxina comprimido 0,25 mg	COMP	100.000	120.000
46	Dipirona comprimido 500 mg	COMP	120.000	144.000
47	Dipirona solução oral gotas 500 mg/ml	FRASCO	45.000	50.000
48	Espirinolactona comprimido 25 mg	COMP	38.000	45.600
49	Estolato de Eritromicina comprimido 500 mg	COMP	12.000	14.400
50	Estolato Eritromicina suspensão oral 50 mg/ml	FRASCO	3.000	3.600
51	Fluconazol cápsula 150 mg	CÁPSU	138.000	165.600
52	Fosfato sódico de Prednisolona sol oral 3 mg/ml	FRASCO	25.000	30.000
53	Furosemida comprimido 40 mg	COMP	100.000	120.000
54	Glicerol solução retal 120 mg/ ml (enema)	FRASCO	200	240
55	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg	COMP	300.000	360.000
56	Hidróxido de alumínio oral 61,5 mg/ml	FRASCO	25.000	30.000
57	Ibuprofeno comprimido 600 mg	COMP	150.000	180.000
58	Isossorbida de 5mg oral	COMP	15.000	18.000
59	Levodopa + Benserazida 100 mg + 25 mg	COMP	500	600
60	Levotiroxina Sódica comprimido 100 mg	COMP	500	600
61	Levotiroxina Sódica comprimido 25 mg	COMP	500	600
62	Levotiroxina Sódica comprimido 50 mg	COMP	500	600
63	Loratadina xarope 1 mg/ml *	FRASCO	20.000	24.000
64	Maleato de Dexclorfeniramina xpe. 0,4 mg/ml	FRASCO	40.000	48.000
65	Maleato de enalapril comprimido 10 mg	COMP	100.000	120.000
66	Maleato de enalapril comprimido 20 mg	COMP	100.000	120.000
67	Maleato de Timolol solução oftálmica 0.5%	FRASCO	500	600
68	Metildopa comprimido 400 mg	COMP	100.000	120.000
69	Metronidazol 10% gel vaginal	BISNAG	20.000	24.000
70	Metronidazol comprimido 250 mg	COMP	100.000	120.000
71	Metronidazol comprimido 400 mg	COMP	20.000	24.000
72	Nifedipino comprimido 10 mg	COMP	138.000	165.600
73	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml	FRASCO	28.000	33.600
74	Nitrato de Miconazol creme dermatologico 20mg	BISNag	22.000	26.400
75	Nitrato de Miconazol creme vaginal 2%	BISNAG	20.000	24.000
76	Óleo Mineral 100MG	FRASCO	8.500	10.000
77	Omeprazol capsula 20 mg	CÁPSUL	150.000	180.000
78	Paracetamol comprimido 500 mg	COMP	250.000	300.000
79	Paracetamol solução oral 200 mg/ml	FRASCO	20.000	24.000
80	Pasta d'água	BISNAG	2.600	3.000
81	Permanganato pó/comprimido 100 mg	COMP	2.600	3.120

82	Permetrina loção 1%	BISNA	500	600
83	Permetrina loção 5%	BISNAG	500	600
84	Prednisona comprimido 5 mg	COMP	100.000	120.000
85	Sais p/ reidratação oral Sache	SACHÊ	15.000	17.000
86	Sulfadiazina de prata creme 1%	BISNAG	500	600
87	Sulfametoxazol + Trimetroprima comprimido 400 mg + 80 mg	COMP	100.000	120.000
88	Sulfametoxazol + Trimetroprima suspensão 40 mg/ml + 80 mg/ml	FRASCO	5.000	6.000
89	Sulfato de Neomicina x Bacitracina 5mg/g pomada	BISNAG	5.000	7.000
90	Sulfato ferroso solução 25 mg/ml	FRASCO	20.000	25.000
91	Sulfato ferroso xarope 5 mg/ml	FRASCO	20.000	23.000
92	Sulfato de Magnésio pó p/ solução oral 5 a 30 g	FRASCO	2.000	2.400
93	Sulfato de Morfina 10 mg	COMP	3.000	4.000
94	Sulfato de Morfina 30 mg	COMP	15.000	18.000
95	Sulfato de Zinco comprimido mastigável 20 mg	COMP	5.000	6.000
96	Sulfato de Zinco xarope 4 mg 100ml heptahidratado	FRASCO	2.000	2.400
97	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	FR	30.000	36.000
98	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	FR	50.000	60.000
99	Soro fisiológico 0,9 % 500 ml	FR	50.000	60.000
100	Soro glicosado 5% 100 ml	FR	35.000	42.000
101	Soro glicosado 5% 250 ml	FR	20.000	24.000
102	Soro glicosado 5% 500 ml	FR	20.000	24.000
103	Soro ringer com lactato 500 ml	FR	15.000	18.000
104	Vitamina A 200.000 UI	FRASCO	500	600
105	Vitamina A 100.000 UI	FRASCO	500	600
106	Acebrofilina 25mg/ml, solução oral, Fr 120 ml	FRASCO	12.000	14.400
107	Acebrofilina 50mg/ml, solução oral, Fr 120 ml	FRASCO	12.000	14.400
108	Aminofilina, concentração, dosagem 100mg, via oral	COMP	15.000	18.000
109	Cravão ativado pó	PCT	2.000	2.400
110	Cloridrato de Ambroxol, infantil - 100 ml	FRASCO	15.000	17.000
111	Cloridrato de Ambroxol, dosagem 15mg/5ml - 120 ml	FRASCO	8.000	9.600
112	Cloridrato de Ambroxol, dosagem 30mg/5ml - 120 ml	FRASCO	8.000	9.600
113	Colagenase+Clorafenicol, de 0,6UI/G+0,01G/G	BISNAGA	10.000	12.000
114	Diclofenaco de sódio 50mg comprimido	COMP	100.000	110.000
115	Dimeticona, gotas 75mg/ml, Fr com 10 ml	FRASCO	5.000	8.000
116	Ergometrina Maleato, dosagem de 0,2mg	COMP	300	360
117	Glicose 10% 500 ml	FRASCO	10.000	12.000
118	Hioscina + Dipirona, dosagem 10mg + 250mg	COMP	12.000	14.400
119	Mebendazol 100 mg comprimido	COMP	110.000	120.000
120	Mebendazol 20mg/ml suspensão	FRASCO	20.000	24.000
121	Metronidazol + Nistatina, dosagem de (500mg + 100.000 UI) /5g, creme vaginal, bisnaga+aplicador	BISNAGA	13.000	15.600
122	Neomicina + Bacitracina, 50mg/g + 250UI/g, pomada	BISNAGA	30.000	36.000

<b>123</b>	Nifedipino 20MG, comp. revestido de liberação lenta, via oral	COMP	100.000	120.000
<b>124</b>	Nimesulida 50mg, conta gotas/ml, via oral	FRASCO	15.000	18.000
<b>125</b>	Nistatina creme vaginal	BISNAGA	35.000	42.000
<b>126</b>	Paracetamol comprimido 750 mg	COMP	150.000	180.000
<b>127</b>	Piroxicam 20mg comprimido	COMP	10.000	12.000
<b>128</b>	Polivitaminico Ácido Ascórbico, Ácido Pantotênico, Biotina, Ácido Fólico, Ácido Nicótico ou derivados Piridoxina, Riboflavina, Tiamina, Vitamina A, Vitamina D, Vitamina E. Comp.	COMP	35.000	42.000
<b>129</b>	Salbutamol 2mg/ml, conta gotas, via oral	FRASCO	10.000	12.000
<b>130</b>	Simeticona gotas 75 ml/10ml	FRASCO	15.000	17.000
<b>131</b>	Simeticona comprimido 40 ml	COMP	50.000	60.000
<b>132</b>	Solução Glicofisiológica 5 % 500ml	FRASCO	17.000	20.000
<b>133</b>	Solução Manitol	FRASCO	5.000	6.000
<b>134</b>	Solução de Ringer Simples 500ml	FRASCO	25.000	30.000
<b>135</b>	Tiabendazol concentração, dosagem 500mg	COMP	1.000	1.200
<b>136</b>	Tiabendazol concentração, dosagem 50mg/ml, suspensão oral	FRASCO	1.000	1.200
<b>137</b>	Tiabendazol pomada	BISNAGA	1.000	1.200
<b>138</b>	Água p/ injeção, frasco-ampola de 10ml, Via Parenteral	AMPOLA	75.000	90.000
<b>139</b>	Água p/ injeção, frasco-ampola de 5ml, Via Parenteral	AMPOLA	20.000	24.000
<b>140</b>	Aminofilina; 24 mg/ml, ampola 10 ml	AMPOLA	2.500	3.000
<b>141</b>	cloridrato de tramadol 50mg	COMP.	20.000	24.000
<b>142</b>	Hidrogel com alginato 85ml ( pomada )	BISNAGA	4.000	5.000
<b>143</b>	Phmb 100 g( gel limpeza feridas)	BISNAGA	2.000	2.400
<b>144</b>	Butilbrometo Escopolamina 20 mg/ml	AMPOLA	20.000	24.000
<b>145</b>	Cloridrato de Dobutamina 12,5 mg/ml	AMPOLA	2.000	2.400
<b>146</b>	Cloridrato de Dobutamina 50 mg/ml	AMPOLA	1.000	1.200
<b>147</b>	Cloridrato de Etilerfrina 10mg/ml	AMPOLA	5.000	6.000
<b>148</b>	Cloridrato de prometazina 2 mg/ml	AMPOLA	15.000	18.000
<b>149</b>	Cloridrato de Ranitidina 25 mg	AMPOLA	10.000	12.000
<b>150</b>	Cloreto de Potássio, dosagem de 10%, injetável, amp-Fr amp 10ml	AMPOLA	20.000	24.000
<b>151</b>	Cloreto de potássio 19,1%	AMPOLA	5.000	6.000
<b>152</b>	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml	AMPOLA	5.000	6.000
<b>153</b>	Cloridrato de lidocaína, dosagem de 2% com vaso, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Fr-Amp 20 ml, Via Percutânea	FRASCO	5.000	6.000
<b>154</b>	Cloridrato de lidocaína, dosagem de 2% sem vaso, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em Fr-Amp 20 ml.	AMPOLA	10.000	12.000
<b>155</b>	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml	AMPOLA	15.000	18.000
<b>156</b>	Complexo B Injetável, Polivitamínico 2 ml	AMPOLA	100.000	120.000
<b>157</b>	Furosemida, 10mg/ml, injetável, amp/fr-amp 2ml	AMPOLA	15.000	18.000
<b>158</b>	Ranitidina 50mg/ml, ampola com 2ml	AMPOLA	40.000	48.000

159	Diclofenaco Sódico, dosagem de 75mg, injetável, fr-amp, ampola de 3ml	AMPOLA	30.000	36.000
160	Diclofenaco Sódico 25 mg/ml	AMPOLA	20.000	24.000
161	Dinitrato de Isossorbida 10 mg/ml	AMPOLA	1.500	1.800
162	Fenobarbital solução injetável 100 mg/ml	AMPOLA	10.000	12.000
163	Furosemida, 10mg/ml, injetável, amp/Fr-Amp 2ml, Via Parenteral	AMPOLA	10.000	12.000
164	Glicose 50% água p/ injeção, injetável, Fr 10ml, Via intravenosa	FRASCO	25.000	30.000
165	Glicose 25% água p/ injeção, Fr 10ml, Via intravenosa	FRASCO	50.000	60.000
166	Gluconato de Cálcio, concentração/dosagem de 10%, injetável, Fr-Amp/amp 10ml, Validade mínima de 12 meses	FRASCO	2.000	2.400
167	Metilergometrina, 0,2mg/ml-1ml ampola	AMPOLA	8.000	9.600
168	Metronidazol, 50mg, injetável, forma de apresentação em bolsa/Fr 100ml, sistema fechado, Via intravenosa	FRASCO	5.000	6.000
169	Nitroglicerina 5mg/ml	AMPOLA	1.500	1.800
170	Nitropussiato de Sódio 25mg/ml	AMPOLA	2.000	2.400
171	Norepinefrina 2 mg/ml 4 ml	AMPOLA	15.000	18.000
172	Pentoxilina (Trental) solução injetável c/ 5 ampolas de 5 ml (20mg/ml)	AMPOLA	1.000	1.200
173	Solução Ringer + lactato, 500ml	FRASCO	25.000	30.000
174	Solução Ringer Simples, injetável, forma de apresentação em bolsa com 500ml (sistema fechado), prazo de validade mínimo de 12 meses, Via Parenteral	FRASCO	18.000	21.600
175	Succinato sódico de Hidrocortisona 100 mg	AMPOLA	8.900	10.680
176	Succinato sódico de Hidrocortisona 500 mg	AMPOLA	15.000	18.000
177	Sulfato de Atropina 0,25 mg/ml; Amp/Fr-Amp 1ml, Prazo de validade mínimo de 12 meses	AMPOLA	17.000	20.400
178	Sulfato de Magnésio, concentração/dosagem de 10%, injetável, fr/amp/ampola 10ml, prazo de validade mínimo de 12 mese, Via Parenteral	AMPOLA	10.000	12.000
179	Risperidona gotas 1 mg/ml	FRASCO	10.000	12.000
180	Ácido Tranexâmico 50mg/ml (250mg), injetável, Via Parenteral	AMPOLA	25.000	30.000
181	Cloranfenicol 1 g inj	AMPOLA	15.000	18.000
182	Cimetidina 300mg, injetável, amp/Fr-Amp 2ml, prazo mínimo de validade de 12 meses, Via Parenteral	AMPOLA	10.000	12.000
183	Oxcarbazepina comprimido 300mg	COMP	15.000	18.000
184	Dimenidrinato 3 mg/ml + Cloridrato de piridoxina 5 mg/ml + Glicose 100 mg/ml + Frutose 100 mg/ml	AMPOLA	31.200	37.440
185	Fitomenadiona (Vitamina K), 10ml inj, Amp 1ml, Endovenoso	AMPOLA	15.000	18.000
186	Gentamicina, Sulfato; 40 mg inj – 1ml	AMPOLA	15.000	18.000
187	Gentamicina, Sulfato; 80 mg inj – 1ml	AMPOLA	30.000	36.000
188	Manitol; concentração/dosagem de 20% em água p/ injeção, em bolsa/Fr 100 ml, sistema fechado, prazo de validade mínimo de 12 meses	FRASCO	5.000	6.000

189	Manitol; concentração/dosagem de 20% em água p/ injeção, em bolsa/Fr 250 ml, sistema fechado, prazo de validade mínimo de 12 meses	FRASCO	5.000	6.000
190	Sulfato de Atropina 0,25 mg/ml; Amp/Fr-Amp 1ml, Prazo de validade mínimo de 12 meses	AMPOLA	26.000	30.000
191	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg	AMPOLA	1.000	1.200
192	Carbamazepina suspensão oral 2%	FRASCO	25.000	30.000
193	Clonazepam solução oral 2.5 mg/ml	FRASCO	75.000	90.000
194	Bromazepam 3 mg	COMP	48.000	57.600
195	Cloridrato de Clorpromazina comprimido 25 mg	COMP	30.000	36.000
196	Fenitoína suspensão oral 20 mg/ml	FRASCO	5.000	6.000
197	Fenobarbital solução oral gotas 40 mg/ml	FRASCO	22.000	26.400
198	Haloperidol solução oral 2 mg/ml	FRASCO	25.000	30.000
199	Topiramato comprimido 50mg	COMP	1.000	1.200
200	Valproato de sódio (ácido valpróico) xarope 50 mg/ml	FRASCO	15.000	18.000
201	Bromazepam comprimido 3 mg	COMP	10.000	12.000
202	Carbidopa 25 mg + Levodopa 250 mg	COMP	3.000	3.600
203	Cloridrato de Paroxetina comprimido 10 mg	COMP	5.000	6.000
204	Cloridrato de Paroxetina comprimido 20 mg	COMP	15.000	18.000
205	Papaina 10%	UND	4.000	4.800
206	Solução de Lugol 5%	Frasco	200	240
207	Ácido Acético 5%	Frasco	200	240
208	Iodo de potássio 10%	Frasco	200	240
209	Formol	Frasco	100	120
210	Polvidie	Frasco	200	240
211	Galvus MET 50/500mg	COMP	1.300	1.500
212	Synthroid 75 mg	COMP	1.300	1.500
213	Inovokama 300mg	COMP	800	1.000
214	Humalong MIX 25	FRASCO	500	800
215	Colírio Anestésico Fentanil 50m/ml inj	UN	5.000	6.000
216	Clopidogrel 75 ml oral	UN	30.000	40.000
217	Ácido Fólico comprimido 5mg	COMP	180.000	200.000
218	Cloridrato de Propranolol comprimido 40 mg	COMP	72.000	80.000
219	Glibenclamida comprimido 5 mg	COMP	220.000	264.000
220	Ibuprofeno solução oral gotas 50 mg/ml	FRASCO	13.000	15.600
221	Losartana potássica comprimido 50 mg	COMP	560.000	600.000
222	Sulfato de Neomicina pomada	BISNAGA	15.000	20.000
223	Bicarbonato de Sódio; 8,4%, injetável amp 10ml, prazo de validade mínimo de 12 meses, Parenteral	AMPOLA	2.500	2.600
224	Cloridrato de Epinefrina (adrenalina) 1 mg/ml, prazo de validade mínimo de 12 meses	AMPOLA	4.500	4.600
225	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ ml	FRASCO	20.000	45.000
226	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml	AMPOLA	3.000	3.500
227	Deslanosídeo, dosagem de 0,2 mg/ml, injetável, Fr-Amp – ampola de 10ml	AMPOLA	2.000	3.200
228	Deslanosídeo 0,2 mg/ml	AMPOLA	1.000	1.200

229	Carbonato de lítio comprimido 300 mg	COMP	150.000	200.000
230	Cloridrato de Biperideno comprimido 2 mg	COMP	130.000	150.000
231	Cloridrato de Clorpromazina comp 100 mg	COMP	100.000	120.000
232	Cloridrato de Clorpromazina, solução injetável 5mg/ml	AMPOLA	6.000	7.000
233	Diazepam solução injetável 5 mg/ml	AMPOLA	6.000	10.000
234	Haloperidol solução injetável 5mg/ml	AMPOLA	5.000	7.000
235	Sinvastatina comprimido 20 mg	COMP	300.000	350.000
236	Sulfato ferroso comprimido 40 mg	COMP	300.000	320.000
237	Cimetidina 200mg	COMP	40.000	45.000
238	Nimesulida 100mg, drágea	COMP	100.000	120.000
239	Secnidazol 1.000mg comprimido	COMP	45.000	58.000
240	Vitamina C, Ácido Ascórbico, 1g/ml, injetável, amp-fr, Ampola de 5ml, Parenteral	AMPOLA	30.000	35.000
241	Dexametasona creme 0,1%	BISNAG	20.000	25.000
242	Butilbrometo Escopolamina+Dipirona, 4mg+50mg/ml, amp-fr, via de administração Parenteral	AMPOLA	30.000	35.000
243	Hidrocortizona 500mg	AMPOLA	9.500	10.500
244	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml	FRASCO	25.000	30.000
245	Captopril comprimido 25 mg	COMP	400.000	500.000
246	Cetoconazol 20 mg/g	POMADA	15.000	20.000
247	Cloridrato de Metoclopramida compr 10 mg	COMP	30.000	35.000
248	Loratadina 10 mg	COMP	180.000	220.000
249	Maleato de Dexclorfeniramina comprimido 2 mg	COMP	90.000	120.000
250	Metildopa comprimido 250 mg	COMP	100.000	120.000
251	Cloridrato de ambroxol infantil - 100 ml	FRASCO	10.000	12.000
252	Polivitaminico Ácido Ascórbico, Ácido Pantotênico, Biotina, Ácido Fólico, Ácido Nicótico ou derivados Piridoxina, Riboflavina, Tiamina, Vitamina A, Vitamina D, Vitamina E. Xarope	FRASCO	10.000	12.000
253	Amiodarona, Cloridrato 50mg/ml, Fr-Amp/amp 3ml, Via Parenteral	AMPOLA	2.500	3.000
254	Hidrocortizona 100mg	AMPOLA	10.000	12.000
255	Cloridrato de Metformina comprimido 500 mg	COMP	150.000	200.000
256	Metformina de 850 mg	COMP	350.000	400.000
257	Prednisona comprimido 20 mg	COMP	60.000	80.000
258	Ceftriaxona 1G IV – Com bolsa Sistema Fechado 100 ml de NaCl 0,9 %	FRASCO	25.000	28.000
259	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	AMPOLA	18.000	20.000
260	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	AMPOLA	12.000	13.000
261	Cloridrato de Dopamina 5 mg/ml, Ampola 10 ml	AMPOLA	1.000	1.500
262	Cloridrato de metoclopramida 10 mg/ ml	FRASCO	15.000	20.000
263	Fosfato dissodico de Dexametasona 4 mg/ml, Fr-Amp/Amp 2,5ml; Prazo mínimo de val. de 12 meses	AMPOLA	50.000	60.000
264	Dipirona 500 mg, Amp 2ml, analgésico c/ação antipirética e antiflogística	FRASCO	150.000	160.000
265	Midazolam 5mg/ml	AMPOLA	5.000	8.000

266	Sulfato de Morfina 10mg/ml	AMPOLA	10.000	12.000
267	Heparina Sódica 5000UI/ml	FRASCO	2.000	3.000
268	Clonazepam 2 mg/ml	COMP	70.000	80.000
269	Diazepam comprimido 5 mg	COMP	100.000	120.000
270	Diazepam comprimido 10mg	COMP	100.000	120.000
271	Fenitoina sódica comprimido 100 mg	COMP	50.000	80.000
272	Fenobarbital comprimido 100 mg	COMP	260.000	300.000
273	Haloperidol comprimido 1 mg	COMP	50.000	65.000
274	Haloperidol comprimido 5 mg	COMP	100.000	150.000
275	Valproato de sódio (ácido valpróico) cápsula 250 mg	CÁPS	100.000	130.000
276	Valproato de sódio (ácido valpróico) comprimido 500 mg	COMP	50.000	75.000
277	Clonazepam comprimido 0,5 mg	COMP	50.000	80.000
278	Levomepromazina comprimido 25 mg	COMP	100.000	130.000
279	Levomepromazina comprimido 100mg	COMP	120.000	150.000
280	Decanoato de Haloperidol 50 mg/ml	AMPOLA	8.000	10.000
281	Fenitoina sódica solução injetável 50 mg/ml	AMPOLA	10.000	12.000
282	Fenobarbital solução injetável 100 mg/ml	AMPOLA	20.000	22.000
283	Cloridrato de Midazolam solução injetável 5 mg/ml	AMPOLA	5.000	6.000
284	Cloridrato de Petidina, solução injetável, amp – Fr/amp 2ml	AMPOLA	10.000	20.000
285	Cloridrato de Tramadol 100mg/ml, Ampola 2ml	AMPOLA	15.000	20.000
286	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml, Ampola 1ml	AMPOLA	15.000	20.000
287	Cloridrato de Amitriptilina comprimido 25 mg	COMP	300.000	400.000
288	Cloridrato de Fluoxetina comp/capsula 20 mg	COMP	200.000	300.000
289	Risperidona comprimido 1 mg	COMP	100.000	200.000
290	Risperidona comprimido 2 mg	COMP	200.000	300.000
291	Risperidona comprimido 3 mg	COMP	200.000	300.000
292	<b>Mandado judicial: (Duomo HP) Doxazosina + Finasterida, 2mg + 5 mg (Duomo HP) doxazosina (na forma de mesilato) 2 mg, finasterida, 5 mg; caixa com 30 capsula</b>	COMPRIMIDO	360	480
293	<b>Mandado judicial: triancinolona acetona Pasta 1 mg/g (Triancinolona 4mg) triancinolona acetona, 1,0 mg; veículo q.s.p. 1 g Excipientes q.s.p, 1 cápsula; Excipientes: gelatina hidrolisada, pectina cítrica, carmelose sódica, polietileno, petrolato líquido.</b>	COMPRIMIDO (b isnaga)	360	450
294	<b>Mandado judicial: Pregabalina 75mg; (judicial) Cada cápsula de 75mg contém; pregabalina 75mg ; Excipiente q.s.p, 1 cápsula; Excipientes: lactose monoidratada, amido e talco.</b>	COMPRIMIDO	1.800	1.920
295	<b>Mandado judicial: Tramal 100mg</b>	COMPRIMIDO	1.080	1.200
296	<b>Mandado judicial: Duloxetina 30mg (judicial)</b>	COMPRIMIDO	720	810
297	<b>Mandado judicial: sulfato de hidroxiquina Comprimidos 400 mg (Reuquinol 400mg)</b>	COMPRIMIDO	360	450
298	<b>Mandado judicial: Vitamina D3 (colecalfiferol) (Ohde colecalciferol) 7.000 ui</b>	COMPRIMIDO	180	250

299	<b>Mandado judicial:</b> Metotrexato 2,5 mg Excipiente q.s.p. 1 comprimido(Fosfato dicálcico, amido de milho, celulose microcristalina, povidone, estearato de magnésio, corante amarelo tartrazina). <b>Tecnomet 2,5 mg (judicial)</b>	COMPRIMIDO	240	300
300	Água destilada 500ml	FRASCO	800	1.000
301	Cloreto de potássio	FRASCO	1.200	2.000
302	Clorexidina alcoólica	LITROS	400	500
303	Nitroprusseto de sódio 25mg	AMPOLA	1.500	2.000
304	Rovamicina 1,5 mui	COMPRIMIDO	2.000	2.500
305	<b>Mandado judicial:</b> Baclofeno 10mg	COMPRIMIDO	1.080	1.200
306	<b>Mandado judicial:</b> shampoo anticasca com gama node; forma farmaceutica: shampoo ; forma de apresentacao: frasco140ml ; via administracao: topica; <b>Doctar shampoo (judicial)</b>	FRASCO	36	45
307	<b>Mandado judicial: Diprosalic solução (judicial)</b> dipropionato de betametasona + ácido salicílico	FRASCO	36	45
308	<b>Mandado judicial:</b> dipropionato de betametasona + sulfato de gentamicina, 0,64mg/g + 1mg/g, caixa com 1 bisnaga com 30g de creme( <b>Trok - g creme</b> ).	TUBO	36	45
309	<b>Mandado judicial:</b> sabonete liquido 200ml é um sabonete hidratante de uso corporal e facial( <b>Hydraporin AI</b> ) - sabonete	TUBO	36	45
310	<b>Mandado judicial:</b> Loção Hidratante, produto hipoalergênico (formulado de maneira minimizar possível surgimento de alergia). Não contém fragrância, corante e parabenos. Desenvolvida para quem tem pele seca, extra seca e atópica, ajuda a aumentar o fluxo de água nas principais camadas de pele, promovendo o equilíbrio hídrico ideal. Sua fórmula é capaz de manter o pH da pele, além de trazer hidratação e reduzir o ressecamento, descamação e coceiras. Hidratando por até 24 horas. ( <b>Hidaporim ai - loção</b> ).Embalagem com 120ML.	TUBO	36	45
311	<b>Mandado judicial:</b> Loção Hidratante, ajuda a restaurar a barreira protetora da pele,fórmula leve e não oleosa contendo as 3 ceramidas essenciais para a pele + ácido hialurônico, promovendo hidratação . Embalagem de 200ml ( <b>Cerave loção</b> ).	TUBO	24	30
312	Azitromicina comprimido 500mg	COMP	250.000	300.000
313	Dexametasona 4mg	COMP	40.000	43.000
314	Ivermectina 6 mg	COMP	150.000	200.000
315	Cloridrato de ambroxol adulto - 100 ml	FRASCO	10.000	12.000
316	Ácido tranexâmico 50 mg/ml 5 ml (250mg) injetável, via parental	FRASCO	2.000	2.500
317	Levofloxacino 500mg	COMPR	20.000	30.000
318	Ampicilina sódica 500mg, via oral	COMP	20.000	30.000
319	Citrato de fentanila 500mg/ml injetável 2ml	AMPOLA	5.000	6.000
320	Carbamazepina comprimido 200mg	COMP	600.000	700000
321	Levofloxacino de 500mg Injetável	AMPOLA	20000	30000

<b>322</b>	Sulfato de Gentamicina Injetável	AMPOLA	20000	30000
<b>323</b>	Metronidazol Injetável	AMPOLA	20000	30000
<b>324</b>	Ampicilina Injetável	AMPOLA	20000	30000

ANEXO II

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.091/0001-45, com sede na Travessa Djalma Dutra, nº 2506, Centro, representada legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, portador da cédula de identidade nº SSP-PA e CPF nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. /2021 PMC-PE-SRP, publicada no DOE do dia/\_/\_/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, em julgamento por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que visa a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos em Geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº /2021 PMC-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo

mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer somente após 120 (cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados

no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos objetos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.

5.3 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término do contrato ou o recebimento definitivo do objeto contratado pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, de acordo com o Orçamento do

Exercício 2021, abaixo.

**Órgão:** 0703 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** - Fundo Municipal de Saúde

**Programa de Trabalho:** 10 302 0068 2.053- Manutenção do Centro de Apoio Social-CAPS.

**Programa de Trabalho:** 10 301 0052 2.043- Manutenção do Piso Básico de Assistência Farmacêutica.

**Programa de Trabalho:** 10 301 0046 2.039- Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF

**Programa de Trabalho:** 10 302 0068 2.054- Manutenção do Programa da Unidade de Pronto Atendimento- UPA.

**Programa de Trabalho:** 10 122 0050 2.034- Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública- COVID-19.

33.90.30.00- Material de Consumo.

33.90.30.48- Medicamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura de contrato no prazo de até 02 (dois ) dias úteis.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecerem os produtos nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

9.1 A entrega será feito no almoxarifado central e encaminhado a Secretaria Municipal requisitante, conforme guia de fornecimento enviada pelas mesmas assinada e carimbada pelo responsável.

9.2 A CONTRATANTE encaminhará as solicitações a contratada conforme as necessidades das mesmas, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 08:00

às 16:00 hs, mediante a apresentação de “guia de fornecimento” (Em 2 duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente, e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente apresentado pela contratante.

9.3 Os outros produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00h às 13:00 h.

9.4 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

##### 10.1 Compete à Contratada:

- a) Entregar os itens contratados de acordo com as condições e prazos propostos, e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30(trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos produtos

##### 10.2 Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos do instrumento de contrato;
- b) Definir o local para entrega do objeto adquiridos;  
designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto licitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos



do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretária Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema (Pa), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Capanema CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



### ANEXO III – Minuta de Contrato

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXX-2021

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA /PA, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXX

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 000000

– SSP/PA e do CPF nº 0000000000, residente e domiciliado neste Município, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa xxxxxxxx, cadastrada no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representada por quem de direito, xxxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) RG nº xxxxxx e CPF/MF nº xxxxx, residente e domiciliado a xxxxxx, simplesmente designada CONTRATADA, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos em Geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com previsão total anual conforme planilhas constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao Edital XXXX/2021 e §1º desta cláusula, conforme as descrições e especificações acima e a proposta da Contratada.

§1º. Serão adquiridos os seguintes itens:

(...)

§2º. O quantitativo é estimado, e somente será pago o efetivamente solicitado e entregue

§3º. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão eletrônico nº XX/2021, com seus Anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;



- c) Fornecer à CONTRATADA a “Requisição de produto, devidamente preenchida, datada e assinada.
- d) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação nº XX/2021, e no contrato;
- e) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- f) Cumprir fielmente o Contrato;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, entregando os produtos em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao serviço/produto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- c) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- e) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- f) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- g) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- l) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30(trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos equipamentos.
- m) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.



#### CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço dos produtos é o constante da Ata de Registro de Preço, vinculado ao Edital nº xxx/2021, cujo valor mensal a ser pago será obtido através da soma dos produtos efetivamente requisitados e recebidos pela Secretaria Municipal de xxxxxx

5.2 O valor estimado do presente contrato é R\$ xxxxxxxxx.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo

mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

§1º. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, rescisão do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa,

§2º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

§3º. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua formalização, e desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

§4º. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos

referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

§5º. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

6.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2021:

**Órgão:** 0703 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** - Fundo Municipal de Saúde



**Programa de Trabalho:** 10 302 0068 2.053- Manutenção do Centro de Apoio Social-CAPS.

**Programa de Trabalho:** 10 301 0052 2.043- Manutenção do Piso Básico de Assistência Farmacêutica.

**Programa de Trabalho:** 10 301 0046 2.039- Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF

**Programa de Trabalho:** 10 302 0068 2.054- Manutenção do Programa da Unidade de Pronto Atendimento- UPA.

**Programa de Trabalho:** 10 122 0050 2.034- Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública- COVID-19.

33.90.30.00- Material de Consumo.

33.90.30.48- Medicamento.

Parágrafo Único – DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital nº XX/2021 e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III– As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar

o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de



seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 00 de xxxx de 2021

Francisco Ferreira Freitas Neto  
Prefeito Municipal de Capanema